



Número: **0026002-48.2015.8.17.2001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Seção A da 9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **15/12/2015**

Valor da causa: **R\$ 121.881.008,17**

Assuntos: **Administração judicial, Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA (REQUERENTE)	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO)
GMAB PARTICIPACOES S.A. (REQUERENTE)	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO)
Superior Tribunal de Justiça (REQUERENTE)	
A & B ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (REQUERIDO)	DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO) RINALDO MOTA (ADVOGADO) SANDRA CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) moritz roberto friedheim (ADVOGADO) ALINE REGINA DAS NEVES (ADVOGADO)
MULTI MERCANTES LTDA. (REQUERIDO)	LETICIA MARY FERNANDES DO AMARAL (ADVOGADO)
LATICINIOS VALE DO TAQUARI LTDA (REQUERIDO)	IZABELA GONTIJO DE QUEIROZ TORRES PAULINO (ADVOGADO)
TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA (REQUERIDO)	IZABELA GONTIJO DE QUEIROZ TORRES PAULINO (ADVOGADO)
PANCRISTAL LTDA (REQUERIDO)	WALTER GIUSEPPE ALCANTARA MANZI (ADVOGADO) LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (ADVOGADO) THIAGO JOSE MILET CAVALCANTI FERREIRA (ADVOGADO)
PAULO FERREIRA DA SILVA (REQUERIDO)	ROMULO GOMES FALCAO FILHO (ADVOGADO)
Procuradoria do Estado da Paraíba (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
procuradoria do estado de sergipe (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
Procuradoria municipal de aracaju (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
Procuradoria municipal de joao pessoa (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
NATALIA PIMENTEL LOPES (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
Banco Daycoval S/A (CREDOR)	SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO)
Pandurata Alimentos Ltda. (CREDOR)	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO)
CELPE-COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (CREDOR)	BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (ADVOGADO)

CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A (CREDOR)	NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (ADVOGADO) DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO)
ADIMAX INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	GRAZIELE NUNES MENDES (ADVOGADO) RODRIGO LEONARDO ARAIUM (ADVOGADO)
SALES INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (CREDOR)	ERIKA DE PALMER PARAIZO GARCIA (ADVOGADO)
JÚNIOR ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (CREDOR)	RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES (ADVOGADO)
INDÚSTRIA AGRICOLA TOZAN LTDA. (CREDOR)	DANIEL BLIKSTEIN (ADVOGADO)
BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. (CREDOR)	VICTOR BRANCO PACHECO (ADVOGADO)
AVERAMA ALIMENTOS S/A (CREDOR)	MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI (ADVOGADO)
EXA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CREDOR)	CLÁUDIO CORRÊA DE ARAÚJO NETO (ADVOGADO)
MOINHOS DE TRIGO INDÍGENA S.A. - MOTRISA (CREDOR)	ROGERIO REZENDE FREITAS (ADVOGADO)
M. DIAS BRANCO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (CREDOR)	JULIANA DE ABREU TEIXEIRA (ADVOGADO) PRISCILA FROTA CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO)
PANCRISTAL LTDA (CREDOR)	AMANDA MASCARENHAS BARBOSA (ADVOGADO) LUIZ JOSE DE FRANCA (ADVOGADO) Márcio Nunes dos Santos (ADVOGADO)
KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA. (CREDOR)	MELISE CEZIMBRA MELLO (ADVOGADO)
HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO (CREDOR)	Alfredo Zucca Neto (ADVOGADO)
MGS FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CREDOR)	DOUGLAS KENICHI SAKUMA (ADVOGADO)
VALELAC INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS EIRELI. (CREDOR)	João Alves de Melo Júnior (ADVOGADO)
ZINCAR LTDA (CREDOR)	JOSÉ CARLOS DE LIRA ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
GRANO ALIMENTOS S/A (CREDOR)	JOSE VICENTE PASQUALI DE MORAES (ADVOGADO)
QUÍMICA AMPARO LTDA. (CREDOR)	THIAGO CHIAVEGATTO IADEROZA (ADVOGADO)
BANCO SOFISA S/A (CREDOR)	AUGUSTO CESAR TORRES VASCONCELOS (ADVOGADO) ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS (ADVOGADO) FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA (ADVOGADO)
NORSA REFRIGERANTES LTDA (CREDOR)	JOAO LOYO DE MEIRA LINS (ADVOGADO)
VALELAC INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS EIRELI (CREDOR)	
LATICÍNIOS LUCE LTDA (CREDOR)	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S.A (LITISCONORTE)	HELIO MARINHO FERNANDES JUNIOR (ADVOGADO)
GDC ALIMENTOS S.A (CREDOR)	HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO (ADVOGADO) JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (ADVOGADO)
MAN LATIN AMÉRICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA (CREDOR)	MARCELO TESHEINER CAVASSANI (ADVOGADO)
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CREDOR)	PAULO CEZAR BABINSKI (ADVOGADO)
CAJURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	KARINA FREITAS MORAIS E SILVA (ADVOGADO)
USINA IPOJUCA S/A (CREDOR)	GUILHERME DA COSTA E SILVA (ADVOGADO) RODRIGO PEREIRA GUEDES (ADVOGADO) Bruno Suassuna Carvalho Monteiro (ADVOGADO)
ARBOR BRASIL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA (CREDOR)	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI (ADVOGADO)
GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA, (CREDOR)	JULIANA FERRAZ SUASSUNA (ADVOGADO) NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA, (CREDOR)	
JAO REPRESENTACOES LTDA - EPP (CREDOR)	ALEXANDRE JOSE BASTOS NAPOLES DE CARVALHO FILHO (ADVOGADO) LORENA VIEGAS CARVALHO (ADVOGADO)

BIMBO HOLANDA B.V. (CREDOR)	RODRIGO LACERDA OLIVEIRA RODRIGUES MEYER (ADVOGADO)
ANDRE GOMES DA SILVA (CREDOR)	JOSE LENIRO RODRIGUES JUNIOR (ADVOGADO)
MONALIZA DOS SANTOS SILVA (CREDOR)	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
DISTRIBUIDORA E LOGISTICA DE PERNAMBUCO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME (CREDOR)	EDSON JORGE LEITE CAVALCANTI (ADVOGADO)
CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10521 579	10/03/2016 10:41	Edital	Outros (Documento)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Diretoria Cível do 1º Grau da Capital
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200, 1º andar Oeste - Ilha Joana Bezerra –
Cep: 50.080-900 - Recife/PE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL-SEÇÃO A DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 0026002-48.2015.8.17.2001

Autor: KARNE KEIJO - LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA E GMAB PARTICIPACOES S.A (GRUPO KARNE KEIJO)

ADVOGADO: PE 25.000 – GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (ARTIGO 52, §1º, LEI 11.101/2005 – LRF)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA GRATÍCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

O Drº **AILTON SOARES PEREIRA LIMA**, Juiz de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo tombado sob o nº **0026002-48.2015.8.17.2001**, requerida pelas empresas **(1) KARNE KEIJO – LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.150.377/0001-95, com endereço na Rodovia BR 101 – Sul, nº. 3.700, Barro, Recife/PE, CEP 50.900-400 e **(2) GMAB PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.091/0001-70, com endereço na rua da Aurora, 295, sala 502, cpxst 429, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-901, as quais, juntas, formam o **GRUPO KARNE KEIJO**. O presente edital é composto: **1) DO RESUMO DOS PEDIDOS CONSTANTES NA PETIÇÃO INICIAL** (Art. 52, §1º da LRF): A petição inicial constou os seguintes pedidos: a) Deferir o processamento da Recuperação Judicial; b) Nomear o administrador judicial; c) Determinar a dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade da empresa; d) Ordenar a suspensão de todas as ações e execuções movida contra a Requerente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e) Autorizar para que as Requerentes venham apresentar as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente recuperação judicial; f) A intimação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a comunicação por carta a Procuradoria da Fazenda Nacional em Pernambuco e as Procuradorias dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Sergipe e dos Municípios do Recife/PE, João Pessoa/PB e Aracaju/SE, para que tomem ciência da presente Recuperação Judicial; g) Expedição do Edital de que trata a Lei 11.101/2005; h) Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação Judicial; i) Conceder a recuperação judicial com a manutenção do seu atual administrador na condução da atividade empresarial; **1.1) DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:** “Vistos etc. Trata-se de Ação de Recuperação Judicial proposta pelas empresas **KARNE KEIJO - LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA E GMAB PARTICIPACOES S.A (GRUPO KARNE KEIJO)**, qualificada nos autos, com fundamento na Lei nº 11.101/2005, ajuizada em 15 de Dezembro 2015. Aduziu estar em atuação desde o ano de 1978, sendo empresa tradicional no seu ramo. Disse que vem passando por dificuldades, em resumo, devido a dívidas adquiridas junto a instituições financeiras e fornecedores, ressaltando que tem plena capacidade de ressurgimento com consequente equilíbrio financeiro e expansão de mercado. Afirmou preencher os requisitos legais e juntos diversos documentos (ID 9296232). ID 9331405, juntou comprovante do pagamento do DARJ com recolhimento de custas processuais e taxa judiciária sobre valor da causa atribuído de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Despacho inicial (ID 9431741), em 21/12/2015, tendo como parte dispositiva: “**DECIDO**. 1 – Da análise dos autos, observo que no caso concreto a petição inicial atende ao disposto nos artigos 47 e 51 da Lei nº 11.101/2005, porquanto há demonstração de que empresa autora objetiva a superação da situação de crise econômico-financeira, visando permitir a manutenção de sua fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, preservando sua função social e de estímulo à atividade econômica. 2 – Quanto aos requisitos do art. 48 da referida Lei, os documentos acostados aos



autos dão conta que Requerente exerce suas atividades há mais de dois anos; inexistência declarada em relação a ela ou Recuperação Judicial concedida há menos de cinco anos ou há menos de oito anos concessão de recuperação judicial com base no plano especial; e, por fim, que inexistência condenação do administrador ou sócio controlador, pelos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005. Sendo assim, tenho como preenchidos os requisitos do art. 51 da Lei de Recuperação Judicial, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado por KARNE KEIJO – LOGISTICA INTEGRADA LTDA, já qualificada(o) nos autos. 4 – De conformidade com o disposto no artigo 21 da lei de regência, o Administrador Judicial poderá ser pessoa física ou jurídica, de modo que, para o caso concreto nomeio como Administrador Judicial a empresa DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.062.374/001-37, com sede na Av. Antônio de Góes, JCPM, nº 60, conjunto 16-F, salas 701 a 705, Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, devendo a Secretaria providenciar a lavratura do Termo de que trata o artigo 33 da mencionada lei, fazendo-se nele constar o nome do DR. PAULO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR, advogado, inscrito na OAB/PE nº 30.472, um dos profissionais responsável pela empresa acima designada, e que, no caso concreto, ficará responsável pela condução deste processo de Recuperação Judicial em nome da respectiva empresa. - Conste-se do Termo que à empresa designada para a Administração Judicial competirá, sob a fiscalização deste Juízo e do Comitê, se houver, proceder na condução do processo nos exatos termos preconizados no artigo 22 da Lei nº 11.105/2005. - A intimação do responsável pela empresa Administradora Judicial para assinar o Termo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas deverá ser pessoal, sob pena de substituição da mesma, conforme determina o art. 52, I, c/c art. 33 da mencionada lei. - Com relação aos honorários da empresa designada para a Administração da Recuperação Judicial, consoante estabelece o artigo 24 da Lei de Recuperação Judicial 11.101/2005, caberá ao Juiz fixar o valor e a forma de pagamento da remuneração, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, de modo que, compulsando os autos, tenho como justa a remuneração ser fixada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quantia esta que deverá ser atualizada sempre de acordo com o percentual aplicado para o reajuste do salário mínimo6 – A empresa Requerente deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Além disso, determino o depósito em Cartório dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, ou cópias dos mesmos (art. 51, § 1º da LRE), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. 7 – O empresa Requerente deverá apresentar o Plano de Recuperação Judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência, com base no art. 73, II, da LRE. 8 – Proceda a Secretaria com a intimação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a comunicação por carta a Procuradoria da Fazenda Nacional em Pernambuco e as Procuradorias dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Sergipe e dos Municípios do Recife/PE, João Pessoa/PB e Aracaju/SE, para que tomem ciência da presente Recuperação Judicial; 9 – Para fins de elaboração do Quadro-Geral de Credores, publique-se o Edital previsto no art. 52, § 1º da LRE no D.O. contendo: - O resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; - A relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; - A advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da LRE, e para que os credores apresentem objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da LRE.” Em despacho prolatado (ID 9979878), determinou-se, entre outras providências, a substituição do administrador judicial, nos seguintes termos: Considerando que o Administrador Judicial será nomeado pelo Juiz, tendo como condição confiança pessoal, tendo sido o mesmo nomeado por juiz substituto, não por este juízo titular, desconstituo o mesmo, desde já agradecendo o empenho, para apreciação de um novo administrador judicial.” Em 07/03/2016, foi nomeado para a condução do processo a empresa **LRF - LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL e FALENCIA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.611.762/0001-64, com endereço para todas e quaisquer comunicações oficiais e extra, à Praça Miguel de Cervantes nº 60, Conj. 1406, Empresarial Pernambuco Corporate, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-520, neste ato representada por sua sócia NATÁLIA PIMENTEL LOPES (OAB/PE nº 30.920), em conformidade ao que prescreve o seu estatuto social e em atendimento ao Artigo 21, parágrafo primeiro da Lei 11.101/2005), web: www.lfrliders.com.br e email: natalia.pimentel@lfrliders.com.br, que deve ser notificada, por qualquer meio idôneo, para assinar o termo de compromisso na forma de estilo. Destaco, ademais, que o trabalho será realizado em conjunto com a BEL. JANE OLIVEIRA CORREIA DE MELO, inscrita na OAB/PE sob o n. 28.834. **2) DA RELAÇÃO DE CREDITORES CONSTANTES NA PETIÇÃO INICIAL** (Art. 52, §1º II – LRF) As Requerentes apresentaram a seguinte lista de credores, separada por sua respectivas classe e valor de crédito: **CLASSE I (CREDITORES TRABALHISTAS):** ADALBERTO NEY AZEVEDO DA COSTA: R\$ 4.254,80; ADEILSON DE LIMA SILVA: R\$ 7.488,30; ADRIANO BRITO SALES: R\$ 841,08; ADRIANO FAUSTINO DE BRITO: R\$ 3.069,37; ADRIANO MANOEL LUIZ : R\$ 2.205,13; ADRIANO PATRICIO DA SILVA: R\$ 6.326,00; ADRIELE CORREIA DA SILVA: R\$ 2.253,07;



AGUENISIO MARINHO DE SOUZA: R\$ 4.253,94; ALAN KARDEK LIMA DA SILVA: R\$ 3.911,43; ALEX SANDRO PATRICIO BARBOSA: R\$ 14.954,31; ALEXANDRE ALBINO DA SILVA: R\$ 11.567,57; ALEXANDRE MARQUES DE ARAUJO : R\$ 6.596,18; ALEXSANDRA DA SILVA FEITOSA: R\$ 5.672,38; ALINE VERONICA SANTOS DE VASCONCELOS LOPES: R\$ 5.401,24; ALMIR DA SILVA QUITINO: R\$ 5.819,93; ANA PAULA GOMES GONÇALVES DA CUNHA : R\$ 2.087,99; ANCILDA DE CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA: R\$ 9.348,04; ANDERSON DA SILVA SAMPAIO : R\$ 2.868,20; ANDRE GOMES DA SILVA: R\$ 22.592,90; ANDRE LEITE DA CUNHA: R\$ 7.175,40; ANDREISSON MICHEL RODRIGUES DA SILVA: R\$ 30.482,60; ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA: R\$ 1.534,87; ANTONIO PEREIRA DA SILVA: R\$ 6.386,02; AYRON LINYKER ALVES DE LIMA: R\$ 2.380,55; BARBARA DE MIRANDA CAMARGO SILVA: R\$ 5.121,08; BENEDIEL SOUSA DE FARIAS : R\$ 2.389,14; BENICE MARIA BASTOS SOUZA: R\$ 21.768,73; BROWN JOSEFF DE SOUZA : R\$ 5.684,93; BRUNO BARCELOS BUARQUE LIRA : R\$ 1.294,13; BRUNO FERREIRA BILAR: R\$ 4.288,55; CARLOS ALBERTO DA SILVA: R\$ 4.343,62; CARLOS ANDRE ROMAO DE MELO: R\$ 26.945,05; CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA: R\$ 11.010,67; CARLOS EDUARDO LAURENTINO DOS SANTOS LINS: R\$ 7.958,98; CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS : R\$ 4.617,90; CLAUDIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE: R\$ 6.815,74; CLAUDIO HERMÍNIO DA C. SALES: R\$ 24.813,90; CLAUDIO MANOEL DE SANTANA: R\$ 5.533,29; CLAYTON LEITE NEVES: R\$ 12.237,22; CLEITON FIGUEIROA DO NASCIMENTO: R\$ 12.291,80; CLEONICE MARIA DA SILVA: R\$ 9.250,37; CRISTIANO SEVERINO DE LIMA: R\$ 6.182,64; DANIEL RICARDO MARINHO FEITOSA: R\$ 6.000,61; DANILO JOSE DO NASCIMENTO: R\$ 5.600,03; DARIO PEREIRA DE LIMA: R\$ 6.113,99; DAVID EVANGELISTA DE MELLO: R\$ 5.119,78; DAVID GOMES BARBOSA: R\$ 10.862,35; DEISE KELLY FERREIRA DOS SANTOS: R\$ 2.422,00; DENILSON MONTEIRO FRANCISCO: R\$ 6.209,74; DEYSIANE ALVES DA SILVA: R\$ 2.372,42; DEYVSON GALVAO DIAS: R\$ 5.734,76; DGLINE BEZERRA DE MELO: R\$ 6.772,88; DIANA FLAVIA DE OLIVEIRA: R\$ 6.430,26; DJON LENO ALVES DA SILVA: R\$ 5.051,17; DOUGLAS LINS DE ALBUQUERQUE: R\$ 5.580,41; EDSON FERREIRA DA SILVA: R\$ 6.096,21; EDSON FRANCISCO SANTOS JUNIOR: R\$ 831,88; EDUARDO CAVALCANTI DA SILVA: R\$ 1.113,02; EDUARDO FELIX COSTA: R\$ 3.536,04; EDUARDO JOSÉ PINHEIRO DE FREITAS: R\$ 73.161,11; ELIDA ALVES SANTANA DE ARAUJO: R\$ 6.989,53; ELIELMO ELIAS DA SILVA: R\$ 1.771,59; ENILDO AMARO DA SILVA: R\$ 1.885,33; ERINALDO ANTONIO DA SILVA : R\$ 5.884,47; ERINALDO FERREIRA DA SILVA : R\$ 5.778,12; ERIVELTO ANTONIO DA SILVA: R\$ 9.453,92; ERNANI ZINGA PERACCHI NETO: R\$ 5.453,75; EUSTAQUIO BATISTA ANGELO: R\$ 15.494,10; EVALDO LUIZ DE NEGREIROS RAMOS: R\$ 5.557,23; EZEQUIAS MENEZES DE LIMA: R\$ 6.367,33; FILIPE LIMA DE MELO: R\$ 3.794,43; FLAVIO ANDRE DE ALBUQUERQUE BARROS: R\$ 19.851,70; FLAVIO DE SOUZA: R\$ 54.759,95; GEORGE VIEIRA DA SILVA CHAVES: R\$ 5.260,98; GEORGIA CARLA DE AZEVEDO MELO: R\$ 33.321,24; GERALDO BENJAMIM FIGUEIROA: R\$ 5.742,29; GERSON VALE DA SILVA: R\$ 23.573,06; GILBERTO JOAQUIM DE SANTANA: R\$ 8.099,04; GILMAR LIMA DA SILVA: R\$ 7.698,61; GILVAN DOS SANTOS JUNIOR: R\$ 8.602,04; GILVANSI FERREIRA SANTANA: R\$ 1.191,30; GISELE BRAGA DE FREITAS: R\$ 3.727,32; GLAUCIO JOSE DA SILVA: R\$ 5.893,11; HELIO BARBOSA: R\$ 14.998,57; HELIO VICENTE DE LIMA JUNIOR: R\$ 4.285,17; HELMITON JOSE DA SILVA: R\$ 3.959,23; HENRIQUE JOSE PEREIRA DA SILVA: R\$ 45.145,05; HENRIQUE ROBERT MARTINS DE LIMA: R\$ 5.114,37; HUGO BRITO DO NASCIMENTO : R\$ 7.244,87; HUGO DA SILVA SOUZA: R\$ 13.531,89; IGOR FILIPE DOS SANTOS SILVA: R\$ 3.036,92; IGRERSON GOMES DA SILVA: R\$ 3.265,09; INGRID AMANDA ALBUQUERQUE DA SILVA: R\$ 5.052,90; ISRAEL GAMBARRA DE SOUZA : R\$ 3.563,07; ITALO RODOLFO PEREIRA DIONIZIO: R\$ 2.340,29; IVAN BENTO DA SILVA : R\$ 3.554,05; JAILSON DE SOUZA CHAGAS: R\$ 10.421,72; JAMERSON ALEIXO DO NASCIMENTO: R\$ 4.064,11; JEAN MATHEUS PAZ DA SILVA: R\$ 4.540,78; JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA: R\$ 3.953,77; JESSICA ELENILDA DOS SANTOS: R\$ 6.093,73; JOAO BATISTA MENDES DOS SANTOS: R\$ 6.055,42; JOAO CARLOS DE ARAUJO MEDEIROS: R\$ 13.362,82; JOAO CARLOS MAGNO PEREIRA DOS SANTOS: R\$ 5.547,49; JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA: R\$ 2.531,65; JOAO MINERVINO SOBRINHO JUNIOR : R\$ 843,02; JOEL ALEXANDRE BARBOSA FILHO: R\$ 9.412,86; JONATAS CHARLES CABRAL DOS SANTOS: R\$ 5.006,14; JORGE LUIZ DOS SANTOS: R\$ 28.351,20; JOSE ARTHUR DE BULHOES PEREIRA: R\$ 59.836,65; JOSE BERNARDO DE LIMA NETO: R\$ 2.596,18; JOSE BEZERRA: R\$ 12.086,03; JOSE BRITO SILVA FILHO : R\$ 2.398,03; JOSE CARLOS ALVES DA SILVA: R\$ 14.625,23; JOSE CARLOS SANTOS BRAGA: R\$ 7.343,44; JOSE CELSO VITOR FILHO: R\$ 21.626,85; JOSE CLAUDIO DA SILVA: R\$ 6.628,98; JOSE FLAVIO DO NASCIMENTO ANDRADE: R\$ 7.785,10; JOSE HENDERSON DA SILVA SANTOS : R\$ 2.883,72; JOSE MARCELO TAVARES DA SILVA: R\$ 5.443,45; JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR: R\$ 19.475,20; JOSE ROBERTO DA LUZ: R\$ 4.678,75; JOSE ROBERTO DA SILVA: R\$ 11.457,60; JOSE RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA: R\$ 3.406,14; JOSE ROGERIO SIMPLICIO DA SILVA: R\$ 3.170,06; JOSELI TEREZA DA SILVA: R\$ 19.074,47; JOSEMIR CARLOS DA SILVA JUNIOR: R\$ 5.751,42; JOSENEIDE JOSEFA DOS SANTOS : R\$ 16.555,00; JOSENIAS JOSE FERREIRA : R\$ 5.978,23; JOSEVALDO FERREIRA DA SILVA: R\$



2.158,93; JOSUEL VALDEVINO DA SILVA: R\$ 15.173,87; JUAREZ MANOEL DA SILVA: R\$ 7.573,99; JULIO CESAR DOS SANTOS: R\$ 3.711,75; JULY ANNE DE MORAES BARROS: R\$ 6.400,05; JUSSARA ADELIA LIRA VIEIRA : R\$ 3.554,34; LEANDRO ANDRADE MARQUES: R\$ 4.826,27; LIDISAY NASCIMENTO SENA: R\$ 3.875,79; LIZANDRA MARIA BARBOSA DE FRANCA: R\$ 2.732,59; LUCIANA EGITO INACIO: R\$ 89.252,07; LUCIANA MARIA VIEIRA CALADO: R\$ 8.373,51; LUCIANA PATRICIA TRAVASSOS DE LIMA: R\$ 29.682,38; LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO : R\$ 2.358,31; LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA: R\$ 6.195,73; LUIZ MATIAS DE OLIVEIRA FILHO: R\$ 13.288,37; LUIZ PHILIPPE CAVALCANTI DE MIRANDA: R\$ 3.620,63; MAGALY CAROLINA BARBOSA: R\$ 7.162,43; MAIKO GREGORY GUIMARAES DA SILVA PASSOS: R\$ 2.900,56; MANASSES SALUSTIANO DA SILVA: R\$ 4.160,64; MANOEL CARLOS DA SILVA: R\$ 3.873,19; MANOEL DOMINGOS DA SILVA: R\$ 12.814,11; MARCELO JOSE RAMOS DE ANDRADE: R\$ 3.468,12; MARCIO ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA: R\$ 22.881,99; MARCIO COIMBRA PEREIRA: R\$ 6.739,39; MARCOS CEZAR SOUZA OLIVEIRA JUNIOR: R\$ 2.550,35; MARCOS SOARES DA SILVA: R\$ 6.018,24; MARIA BARROS UCHOA DIAS: R\$ 9.441,64; MARIA FABIANA DA SILVA: R\$ 4.282,63; MARIA JOSE OLIVEIRA DE ARAUJO: R\$ 7.421,72; MARIA VANIA RODRIGUES DOS SANTOS: R\$ 2.717,24; MARIO DIEGO DA SILVA: R\$ 6.113,93; MAURICIO CAETANO DO NASCIMENTO JUNIOR: R\$ 9.182,65; MAX DE OLIVEIRA REIS: R\$ 4.515,79; MICHEL SILVEIRA DOS SANTOS: R\$ 2.854,87; MICHELLANGELO PEDRO DE MELO: R\$ 3.630,53; MONALIZA DOS SANTOS SILVA: R\$ 10.511,22; MONICA CRISTINA C. BEZERRA: R\$ 30.643,55; MUSHI BEZERRA DE OLIVEIRA: R\$ 38.109,71; NEILDO GOMES DE OLIVEIRA: R\$ 6.609,39; OZIEL IVO DA SILVA: R\$ 1.896,54; PALOMA CARLA DA SILVA SILVEIRA: R\$ 3.784,06; PAULO MOZART DA SILVA: R\$ 85.672,77; PAULO PEREIRA DE LIRA: R\$ 7.863,28; PERICLES HENRIQUE ARRUDA NASCIMENTO: R\$ 71.763,17; PRISCILLA BARBOSA DE QUEIROZ: R\$ 2.393,81; RAFAEL DOS ANJOS PEREIRA DE FARIA: R\$ 38.006,42; RAFAEL MANZELLA MACHADO DE SOUZA: R\$ 3.786,31; RAFAELA SILVA NASCIMENTO: R\$ 5.381,30; RAYANA MESSIAS DE SOUZA: R\$ 7.461,51; REGINALDO LUIZ DA SILVA: R\$ 7.134,56; REINALDO DA SILVA LIMA: R\$ 4.889,95; RENATO LUCAS COSME DA SILVA SACRAMENTO : R\$ 4.496,99; RICARDO FERNANDES VIEIRA: R\$ 86.833,28; RINALDO DUARTE DE SANTANA: R\$ 8.185,01; ROBERTO BEZERRA DA SILVA : R\$ 1.993,05; ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA : R\$ 2.760,03; ROBSON ANDRE DA SILVA FARIAS: R\$ 10.473,15; RODOLFO RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA: R\$ 4.932,50; RODRIGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA: R\$ 40.961,38; ROMULO FELIX DA SILVA JUNIOR: R\$ 13.574,21; ROZIANE BENEDITO DA SILVA SANTOS: R\$ 5.246,52; RUBIA MORGANA GOMES DA SILVA: R\$ 4.917,79; SAMIR RUFINO DA SIVA: R\$ 4.680,47; SANDRO ROGÉRIO C. DA SILVA: R\$ 13.588,66; SIDCLAY DA SILVA SANTANA: R\$ 6.358,30; SIDNEY BARBOZA DE SOUZA: R\$ 3.916,23; STERFANY MARIA PONTE: R\$ 2.132,79; STEVE VICENTE DA SILVA: R\$ 12.279,09; TARCIO COSTA VIANA: R\$ 8.297,89; THIAGO CORTES DE OLIVEIRA: R\$ 3.242,44; THOMAS EDSON ROSENDO DE FARIAS: R\$ 6.479,62; THYALLY RAYSSA RIBEIRO DA SILVA: R\$ 3.452,64; TONI CARLOS DA SILVA MONTEIRO: R\$ 4.980,92; VAGNER GOMES DA CUNHA: R\$ 3.522,07; VALMIR SEVERINO DA SILVA: R\$ 9.416,36; VALTEMIR RIBEIRO DE SOUZA: R\$ 6.113,99; VANDERLEI JOSE DOS SANTOS: R\$ 3.085,24; VERA LUCIA RAYMUNDO: R\$ 59.701,86; WAGNER DA SILVA SANTOS: R\$ 854,70; WELLINGTON CAMPOS GONZAGA: R\$ 16.566,14; WELLINGTON JOSE DA SILVA: R\$ 14.793,67; WEYDSON SOUZA DE SANTANA: R\$ 5.051,20; WULKE ALVES MENINO NETO: R\$ 63.091,30; YTALA D AVILA COSTA BORGES: R\$ 3.914,39. **CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS):** A&B ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA: R\$ 93.256,20; ABC - INDUSTRIA E COMERCIO S/A-ABC-INCO: R\$ 86.134,76; ABEL LIMA BISNETO: R\$ 10.069,01; ACACIA INFORMATICA LTDA: R\$ 993,23; ADENALDO DE JESUS SOUSA: R\$ 1.350,96; ADIMAX IND E COM. DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 12.963,84; AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA: R\$ 1.437,52; AGRODANIELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 408.344,96; AGUAS MINERAIS SANTA CLARA S/A: R\$ 15.879,97; ALDO ANDRADE SANTOS: R\$ 405,22; ALESSANDRO DAL BIANCO: R\$ 124,70; ALEX VITOR SANTANA: R\$ 48.657,42; ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA: R\$ 3.270,00; ALEXANDRE MOREIRA MELO DA CRUZ: R\$ 300,00; ALEXSANDRA MARIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA: R\$ 6.638,61; ALGRIMA AVELINO FREIRE: R\$ 20.282,98; ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA: R\$ 4.412,79; ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA: R\$ 2.460,51; ALIANCA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA: R\$ 10.534,94; ALIMENTOS WILSON LTDA: R\$ 19.540,71; ALLSEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA: R\$ 1.889,50; ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA: R\$ 2.752,58; ALUKENTI EMBALAGENS LTDA: R\$ 38.339,58; AMBEV S.A: R\$ 176.355,14; AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE F: R\$ 760,00; ANDERSON DA SILVA SAMPAIO: R\$ 51,68; ANDERSON DE OLIVEIRA NOBRE: R\$ 7.562,15; ANJO PESCA IND E COM DE PESCADOS LTDA: R\$ 49.252,82; ANTONIO CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO: R\$ 77.937,04; ANTÔNIO GILVAN DE ANDRADE: R\$ 17.393,80; AQUADELTA AGROINDUSTRIAL SA: R\$ 23.462,70; ARBOR BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA: R\$ 54.824,25; ARCO IRIS BRASIL IND COM P ALI: R\$ 1.317,36; ARMAZEM CORAL LTDA: R\$ 6.148,35; ARTEFATOS DE PAPEL IND COM REP LTDA: R\$ 5.123,98; ARTPLOT - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E IMPRESSOES TECNICAS: R\$ 70,26; ASA



ARMAZENAGEM E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA: R\$ 30,80; ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 49.755,43; ASTOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EP: R\$ 3.977,77; ATACADÃO DOS RESTAURANTES: R\$ 548,57; ATALAT IND E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA: R\$ 26.413,69; ATIVO ALIMENTOS EXPORTADORA E: R\$ 233.161,95; ATS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÕES LTDA: R\$ 2.940,00; AUJÓ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 65.674,21; AVANTTI TERCEIRIZACAO E SERVIC: R\$ 1.919,71; AVEBOM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 377.321,36; AVERAMA ALIMENTOS S/A: R\$ 198.534,51; BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS L: R\$ 1.468,80; BANCO DAYCOVAL S.A: R\$ 6.685.568,62; BANCO DO BRASIL: R\$ 20.278.471,88; BANCO ITAU S/A: R\$ 11.688.436,17; BANCO SANTANDER BRASIL S.A: R\$ 6.481.833,75; BANCO SOFISA S.A: R\$ 3.018.000,00; BATERIA ARAÚJO LTDA: R\$ 3.454,20; BB. LEASING S.A. ARREDAMENTO M: R\$ 20.763,94; BERTOLINI SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A: R\$ 26.456,57; BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA: R\$ 281.755,00; BIMBO DO BRASIL LTDA: R\$ 49.502,25; BLU LOGISTICS BRASIL TRANSPORT: R\$ 81.250,19; BOMBRIL S/A: R\$ 28.065,89; BONANZA SUPERMERCADOS LTDA: R\$ 181.225,81; BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S/A: R\$ 152.649,37; BRASPEL COMERCIO LTDA: R\$ 248,00; BRF - BRASIL FOODS SA: R\$ 367.575,83; BRF S.A: R\$ 83.688,00; BRF S.A BRF: R\$ 961.348,55; BRINOX METALURGICA S A: R\$ 6.644,98; BRUNO FAGUNDES DANTAS: R\$ 1.287,82; BUNGE ALIMENTOS S/A: R\$ 150.426,80; CAFE TRES CORACOES S.A: R\$ 48.764,46; CAIS DO ATLANTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA: R\$ 167.606,11; CAIX COMERCIAL DE ALIMENTOS INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA: R\$ 62.620,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL: R\$ 7.522.697,48; CAJURU INDUSTRIA E COM DE ALIM: R\$ 30.200,12; CAMIL ALIMENTOS S/A: R\$ 292.350,09; CAMILO DOS SANTOS ANDRADE: R\$ 13.057,56; CAO A HYUNDAI BRASIL LTDA: R\$ 39,90; CARGILL AGRICOLA S A: R\$ 181.188,33; CARLOS ALBERTO BARATA DE MORAIS JÚNIOR: R\$ 10.141,91; CARLOS ALBERTO BEZERRA LIPPO: R\$ 2.200,00; CARLOS RODRIGO DE SOUSA RIBEIRO: R\$ 352,41; CARRER ALIMENTOS LTDA: R\$ 82.797,00; CARTA GOIAS IND. E COM. DE PAPEIS LTDA: R\$ 68.129,90; CBL ALIMENTOS S/A: R\$ 284.184,78; CELM-AQUICULTURA LTDA: R\$ 656.098,26; CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PE: R\$ 882.888,70; CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA: R\$ 130.300,72; CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA: R\$ 139.320,90; CESARIO'S TREINAMENTOS, CONSUL: R\$ 2.290,75; CIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO: R\$ 6.603,94; CIA REFINADORA DA AMAZONIA LTDA: R\$ 292.824,00; CIABER: US\$ 94.900,00; CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDANAGEM: R\$ 5.671,56; CIPAN COM.E IND. DE PRODUTOS ALIMEN: R\$ 19.531,22; CLAUDIA CRISTINA DE LUNA CORREIA: R\$ 4.144,06; CLINICA DE APOIO E SAUDE OCUPA: R\$ 360,00; CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA: R\$ 2.888,00; COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL: R\$ 2.884.291,43; COMERCIAL CANAL LTDA: R\$ 651,18; COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS: R\$ 7.448,00; COMERCIAL ELETRICA P.J. LTDA: R\$ 565,30; COMERCIAL PROLAC LTDA: R\$ 32.326,28; COMERCIAL RODE BEM PNEUS LTDA: R\$ 11.184,00; COMERCIAL VITA NORTE LTDA COMERCIAL: R\$ 111.795,86; COMERCIO NACIONAL DE ALIMENTOS: R\$ 304.080,70; COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANE: R\$ 5.592,62; COMPANIA BERNAL S/A: R\$ 422.446,35; COOP AGRICOLA CONSOLATA LTDA: R\$ 47.619,82; COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL: R\$ 22.254,11; COSTA SUL PESCADOS S/A: R\$ 199.284,67; CREDIMOVEIS NOVOLAR LTDA- PRAZERES 1: R\$ 649,00; CRESPO SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INTE: R\$ 373,36; CRISTALFRIGO IND COM IMP EXP LTDA: R\$ 276.240,96; CRISTIANO DE ALMEIDA LIMA: R\$ 4.630,18; CRISTIANO JOSÉ DA SILVA: R\$ 85,56; CRUZA IND E COM. DE PRODUTOS AGROP.: R\$ 7.364,40; D&D ANGEIRAS DISTRIBUIDORA RECIFE: R\$ 88.717,87; DANIEL BEZERRA DA SILVA: R\$ 12.586,58; DANIELLE SOARES DA SILVA: R\$ 9.642,60; DANIELY PATRICIA QUERINO DE LIMA: R\$ 107,72; DANONE LTDA: R\$ 97.217,62; DCL DISTRIBUIDORA CARDEAL LTDA: R\$ 208.643,10; DIA-DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO: R\$ 30.195,25; DILNOR-DISTRIBUIDORA E LOG.DO NORDESTE: R\$ 109.006,62; DISKTRANS COMERCIAL LTDA: R\$ 120,00; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MARFIM LTDA: R\$ 82.577,97; DISTRIBUIDORA E LOGISTICA DE PERNAMBUCO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: R\$ 367.707,84; DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA: R\$ 1.273,41; DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENT.LTDA: R\$ 10.867,16; DJM INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS: R\$ 50.826,00; DOC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BE: R\$ 8.797,04; DS DIST COMIMPE EXPDE HORTFRUI: R\$ 18.116,12; DUBEUX ASSESSORIA DE COMERCIO: R\$ 17.077,68; EBD NORDESTE COMERCIO LTDA: R\$ 265.426,24; ECD ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES: R\$ 2.990,99; ECOMAR INDUSTRIA DE PESCADOS SA: R\$ 185.480,00; EDILSON DE ARAUJO SANTOS JUNIOR: R\$ 35.630,04; ELEBAT ALIMENTOS S A: R\$ 140.452,66; ELEBAT ALIMENTOS S.A: R\$ 96.143,40; ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URB E SINAL: R\$ 4.405,24; EMMENTAL COMERCIO DE PRODUTOS: R\$ 13.297,50; EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS ALIMENTOS S/A: R\$ 28.908,82; EMPRESA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA: R\$ 97.491,53; ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDO: R\$ 947,60; ENTREMINAS IND E COM LATICINIOS LTDA: R\$ 112.452,71; ERISON RODOLFO RODRIGUES FERREIRA: R\$ 4.411,56; ERIVALDO MENEZES DE MORAIS: R\$ 3.257,99; ERONILDO HONORATO DE SANTANA 7: R\$ 655,50;



ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADA: R\$ 605,24; ESPERANÇA NORDESTE LTDA: R\$ 167,00; ETIVALDO GOMES: R\$ 57.897,52; EUROPACKNE NE IND COM PROD TERMOP L: R\$ 5.113,00; EVERTON LUIZ MENEZES: R\$ 22.545,63; EXA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA: R\$ 9.642,50; EXECUTIVA PRESS COMUNICAÇÃO EDITOR: R\$ 2.873,10; F. FEIJOO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 2.095,38; FABRICIO MATIAS DINIZ: R\$ 20.486,25; FACEPA FABRICA DE PAPEL DA AMAZONIA S/A: R\$ 68.282,69; FACTOR SAUDE AMBIENTAL LTDA: R\$ 4.766,23; FAZENDA TERRA VERDE LTDA: R\$ 1.289,52; FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE PE: R\$ 475,00; FEIRA NOVA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA: R\$ 47.873,00; FILIPE LIMEIRA DE BARROS: R\$ 4.818,60; FOCUS DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 83.161,80; FORT FLEX COMERCIAL LTDA: R\$ 10.808,54; FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA: R\$ 1.089,30; FRANCINE ALVES VILLALBA WANDER: R\$ 285,00; FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO: R\$ 1.100,00; FRIDEL FRIGORIFICO INDL DEL REY LTDA: R\$ 1.940,15; FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S/: R\$ 8.073,82; FRIGOESTRELA SA: R\$ 81.379,79; FRIGORIFICO INDUSTRIAL VALE DO IPIRANGA: R\$ 273.057,40; FRIGORIFICO VALE ALIMENTOS LTDA: R\$ 140.617,62; FRIGORIFICO VALE SAPUCAÍ LTDA: R\$ 235.348,89; FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL: R\$ 100.162,86; FRI-SABOR ALIMENTOS LTDA: R\$ 4.723,70; FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS FROOTY - PE: R\$ 28.801,27; FRUTAS CANTU NORDESTE LTDA: R\$ 160.914,78; FUGINI ALIMENTOS LTDA: R\$ 20.917,00; G C COMERCIO DE VEICULOS LTDA: R\$ 106,00; GAMA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA: R\$ 1.400,00; GASOLEO COMBUSTIVEIS LTDA: R\$ 9.005,70; GDC ALIMENTOS S/A: R\$ 69.675,73; GDM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTIC: R\$ 4.600,58; GENSETS INSTALACAO E MANUTENÇÃO: R\$ 1.710,00; GILVAN DE P SILVA: R\$ 133.147,37; GL INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIM: R\$ 16.568,76; GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.: R\$ 17.296,47; GMRC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: R\$ 22.500,00; GOIAS MINAS INDUSTRIA DE LATIC: R\$ 46.494,00; GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA: R\$ 103.619,03; GONCALVES E TORTOLA LTDA: R\$ 344.700,46; GR HIGIENE E LIMPEZA LTDA: R\$ 9.130,27; GR S/A: R\$ 31.223,92; GRAFICA A UNICA LTDA: R\$ 5.700,00; GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA: R\$ 92.619,17; GRANO ALIMENTOS SA: R\$ 334.125,83; GRAVATA IND COM E AGRICULTURA ICASA: R\$ 20.010,23; GREAT BEEF ALIMENTOS LTDA DUBEEF ALIMENTOS LTDA: R\$ 40.258,35; GREN GOY NOYORI: R\$ 1.350,00; GTR AMBIENTAL - GESTÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA: R\$ 2.422,98; GUILHERME DOS SANTOS MARTINS: R\$ 2.088,49; GUILHERME GOMES DOS SANTOS NET: R\$ 1.225,00; GUTEMBERG DE ANDRADE NOBREGA: R\$ 9.843,27; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA: R\$ 54.951,01; HARALD IND E COM DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 80.656,27; HBV PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA: R\$ 1.442,30; HEINZ BRASIL S.A.: R\$ 26.616,27; HI COM E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 19.750,49; HORTUS AGROINDUSTRIAL S/A: R\$ 149.361,43; HSBC BANK BRASIL S.A: R\$ 12.348.000,00; HUNG VUONG CORPORATION: R\$ 404.816,29; HYUNDAI ELEVADORES WOLLK LTDA: R\$ 2.333,36; HYUNDAI WOLLK SERVICOS LTDA: R\$ 379,18; IAGO FRANCISCO DE OMENA: R\$ 6.993,61; ICOFORT - AGROINDUSTRIAL LTDA: R\$ 33.258,06; INACERES INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA: R\$ 82.510,94; IND ALIMENTICIA DO VALE LTDA: R\$ 35.152,70; IND DE SORVETES E DERIVADOS LTDA: R\$ 38.963,89; IND E COM DE LATICINIOS OPA LTDA: R\$ 1.881,00; IND E COM DE LATICINIOS REX LTDA: R\$ 21.930,05; IND E COM DE PROD ALIM QUEROMAI LT: R\$ 3.725,00; IND E COM JOSE MIGUEL LTDA: R\$ 11.666,65; IND REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A: R\$ 254.768,70; IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS CEPERA: R\$ 67.917,58; IND.E COM. DE LATICINIOS FLORESTA LTDA: R\$ 27.472,50; INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA: R\$ 112.489,75; INDUSTRIA AGRICOLA TOZAN LTDA: R\$ 330.565,31; INDUSTRIA ALIMENTICIA ALFA LTDA: R\$ 17.040,50; INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO PAO E MEL LTDA: R\$ 3.533,68; INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA: R\$ 11.993,21; INDUSTRIA E COMERCIO DE QUEIJOS LIT: R\$ 11.760,90; INGA DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 26.712,24; INTERLANDIA LTDA: R\$ 28.270,25; IRMAOS FERRAGENS LTDA: R\$ 863,10; ISAAC XIMENES DE MELO PUBLICIDADE -: R\$ 8.869,63; ITAMBE ALIMENTOS S/A: R\$ 77.510,88; ITANAV LOGISTICA ECOMERCIO EXTERIOR LTDA: R\$ 175.716,12; J MACEDO S/A: R\$ 101.109,52; JAGUAFRANGOS IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 652.609,38; JAGUAR MATERIAIS ELETRICOS: R\$ 1.328,82; JAIRO DIEGO ABILIO BARROS: R\$ 2.002,97; JANGA S/A IND.E COM: R\$ 9.817,38; JBS S/A: R\$ 285.889,54; JBS AVES LTDA: R\$ 574.480,19; JBS S.A: R\$ 1.803.468,83; JEIVESSON LIMA SANTOS: R\$ 284,13; JEOVANE CARNEIRO DE MELO: R\$ 2.175,85; JESSY SEAFOODS USA LLC: US\$ 117.288,00; JOÃO ALENCAR LOPES JÚNIOR: R\$ 1.488,80; JOÃO PAULO SILVA SILVEIRA: R\$ 14.667,77; JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA: R\$ 6.949,59; JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPA: R\$ 40.906,88; JOSÉ CLAUDIO ROCHA SAMPAIO FERRER: R\$ 4.842,34; JOSÉ DILSON MARIO DE MENDONÇA: R\$ 884,00; JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO GOES JÚNIOR: R\$ 178,99; JOSÉ LINS DA SILVA: R\$ 5.247,59; JOSÉ NILTON AGOSTINHO DOS SANTOS JÚNIOR: R\$ 1.509,98; JUNIOR ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO S.: R\$ 135.376,85; K.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD: R\$ 3.847,43; KADAO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 110.824,56;



KADISA INDUSTRIA E COMERCIO LT: R\$ 1.040,00; KARPOSO TRANSPORTE E LOGISTICA: R\$ 10.040,14; KENICHI IWATA: R\$ 86.685,31; KIBRASA COMERCIO LTDA: R\$ 5.732,98; KLEBER CAETANO DA SILVA SANTOS: R\$ 6.614,45; KLEYTON FRANKLIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO: R\$ 178,13; KOMLOG IMPORTACAO LTDA: R\$ 167.201,73; LABORTECNE LTDA: R\$ 8.582,92; LAGOMAR LAGUNA INDUSTRIA E COMERCIO: R\$ 17.212,87; LANDEILSON DANTAS DE OLIVEIRA: R\$ 17.794,82; LASERIX ENERGIA E TECNOLOGIA L: R\$ 600,00; LATICINIO BELO VALE LTDA: R\$ 4.966,47; LATICINIOS CATUPIRY LTDA: R\$ 776.939,32; LATICINIOS EDEM IND E COM LTDA: R\$ 176.186,41; LATICINIOS GUARARAPES LTDA: R\$ 23.553,30; LATICINIOS LUCE: R\$ 338.130,00; LATICINIOS NOSSO LTDA: R\$ 427.710,84; LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA: R\$ 64.555,95; LATICINIOS SABOR DE MINAS LTDA: R\$ 9.551,08; LATICINIOS SANTA MARIA LTDA: R\$ 488.019,82; LATICINIOS VALE DO TAQUARI: R\$ 25.761,36; LED LIVING TECNOLOGIA DE ILUMI: R\$ 358,52; LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A: R\$ 4.348,49; LIDIANE BENTO DA SILVA: R\$ 116,77; LIMPPANO S/A: R\$ 4.740,44; LINDALVO JOSÉ CANDIDO DA SILVA: R\$ 1.283,94; LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA: R\$ 11.659,62; LIOTECNICA TECNOLOGIA EM ALIMENTOS: R\$ 4.186,03; LIVIO ARIANE MAGALHÃES FONTINELES: R\$ 2.497,88; LOCK & MACK MAQUINAS E EMPILHA: R\$ 680,00; LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S/: R\$ 9.677,90; LTL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA: R\$ 61.054,46; LUCIANO JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR: R\$ 3.367,83; LUIZ CARLOS AMORIM GONÇALVES SANTOS: R\$ 74,67; M DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS: R\$ 741.132,65; MAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA: R\$ 24.597,71; MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA: R\$ 8.199,39; MAIRNA KERLA NOGUEIRA: R\$ 4.596,88; MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEIC: R\$ 55.430,66; MANOEL ALEXANDRE BEZERRA: R\$ 912,20; MANOEL AMARO DE SOUZA 18972900: R\$ 5.880,00; MANOEL GOMES DE MELO: R\$ 1.107,60; MANUEL MESSIAS ANTUNES: R\$ 3.966,04; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A: R\$ 25.065,84; MAPROS LTDA: R\$ 7.114,75; MÁRCIO CÂNDIDO BARATA DE MORAES: R\$ 3.885,54; MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE BARBOSA: R\$ 10.940,82; MARFRIG ALIMENTOS S/A: R\$ 826.363,84; MARFRIG GLOBAL FOODS S.A: R\$ 2.861.543,54; MARIA APARECIDA MENDES DE SOUS: R\$ 156.162,77; MARIELZA REJANE ARAUJO DOS ANJOS: R\$ 1.650,00; MARILAN ALIMENTOS S/A: R\$ 7.151,75; MARINHO E CASTRO SERVIÇOS LTDA: R\$ 1.102,00; MAUSER SECURITY & LABELS LTDA: R\$ 675,35; MAX-GIRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA: R\$ 12.063,14; MCCAIN ARGENTINA S/A: US\$ 66.402,00; MCCAIN ARGENTINA S/A: R\$ 368.477,56; MCCAIN DO BRASIL ALIMENTOS LTDA: R\$ 780.580,83; MERCEARIA E BOMBONIERE TOWA LT: R\$ 13.008,58; MEZZANI MASSAS ALIMENTICIAS LTDA: R\$ 8.987,44; MGS FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 211.725,74; MICHELANIO ALMEIDA FERREIRA: R\$ 897,15; MIDIA SERVICE LTDA: R\$ 5.733,25; MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE: R\$ 2.253,08; MIOLO WINE GROUP COM. IMP E EXP LTDA: R\$ 16.881,05; MOINHO ROMARIZ IND.COM.IMP.EXP DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA: R\$ 38.954,99; MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A: R\$ 209.558,30; MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S A MOTRISA: R\$ 236.379,72; MONJOLO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 66.718,40; MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA: R\$ 480,00; MS GRAFICA E BRINDES LTDA: R\$ 3.230,00; MS PESCADOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: R\$ 15.098,00; MULTI MARCAS COMERCIO DE DISTI: R\$ 10.022,40; MULTYLOG EMPILHADEIRAS LTDA: R\$ 5.000,00; MXM GRAFICA E EDITORA LTDA: R\$ 9.328,38; NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 677,60; NAT GEO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: R\$ 15.406,93; NATURAL DE MINAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTOS LTDA: R\$ 40.311,81; NATURAL ONE S/A: R\$ 40.873,10; NELSON WENDT & CIA LTDA: R\$ 35.134,59; NEQ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 4.446,67; NESTLE BRASIL LTDA: R\$ 279.682,76; NEXXERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS: R\$ 458,51; NILS SPERRE: US\$ 114.300,00; NORSA REFRIGERANTES LTDA: R\$ 1.288.577,19; NOTARO ALIMENTOS LTDA NOTARO: R\$ 311.940,64; NOVAMIX INDUSTRIAL E COM ALIMENTOS LTDA: R\$ 11.763,22; NOVO MUNDO CAMINHOES E EQUIP ROD LT: R\$ 2.160,00; NUALGE TRANSPORTE E LOGISTICA: R\$ 880,00; OASIS ALIMENTOS LTDA: R\$ 397.297,68; ODILON DE MOURA PAIVA: R\$ 1.957,01; OLIVEIRA TRUST SERVICE S/A: R\$ 3.168,82; ONDUNORTE CIA DE PAPEIS E PAPELAO ONDUL: R\$ 154.964,16; OZIEL ATAIDE DE LIMA: R\$ 132,62; PACKSEVEN - INDUSTRIA E COMERCIO LT: R\$ 44.920,04; PADELLE DIST DE UTENS DOM LTDA: R\$ 5.835,51; PAINEIRA ALIMENTOS LTDA: R\$ 428.118,29; PALMACOCO INDUSTRIA DE CONSERVAS LT: R\$ 6.508,69; PANCRISTAL LTDA: R\$ 63.921,30; PANDURATA ALIMENTOS LTDA: R\$ 77.905,42; PANIF CEPAM LTDA: R\$ 4.874,70; PARATY ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 22.105,00; PC INFORMATICA S.A.: R\$ 827,64; PELISSARI INFORMATICA SA: R\$ 657,20; PEPSICO DO BRASIL LTDA: R\$ 47.561,67; PERNAMBUCO COMERCIO DE POLPAS LTDA: R\$ 11.411,76; PESQUEIRA PIONEIRA DA COSTA SA: R\$ 118.620,16; PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 5.683,55; PINHEIRO E SILVA IND. E COM. LAT.LTDA: R\$ 94.436,44; PNEUDRIVE RECIFE COMERCIO DE PNEUS: R\$ 590,00; POLENGHI IND ALIMENT LTDA: R\$ 838.063,25; PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 255,00; PRAENDEX BRASIL SIST DE APOIO GEREN: R\$ 2.893,71; PRIMO



SCHINCARIOL IND DE CERV E REFRGLTD: R\$ 70.018,07; PRODUTOS ALIMENTICIOS CEFER LTDA: R\$ 11.640,00; PROSEGUR BRASIL S/A: R\$ 24.346,68; QUIMICA AMPARO LTDA: R\$ 44.006,99; R & R COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA: R\$ 112,52; R N N SERVIÇOS TRANSPORTES LOC: R\$ 2.572,50; R S DOS SANTOS JUNIOR SINALIZA: R\$ 2.424,00; RANISON ARAÚJO ALVES: R\$ 3.927,78; RANNIERY AIRES BRITO: R\$ 1.249,35; RANNON EXALTAÇÃO SANTOS: R\$ 23.415,16; RAPADURA BREJEIRA LTDA: R\$ 9.800,00; RARO ALIMENTOS LIMITADA: R\$ 29.232,70; RECIFE DOCES E CAMELOS LTDA: R\$ 11.906,87; RECIFE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 34.431,75; REDIESEL RECIFE AUTODIESEL LTDA: R\$ 294,00; REDIJONH DIST PROD HIGIENE LIMP AUT LTDA: R\$ 48.676,89; REFINERIA DEL CENTRO S.A.: R\$ 207.549,57; RENALISON MELO SANTOS: R\$ 595,25; REPRESENTACOES SANTISTA LTDA: R\$ 134.153,79; RIBERALVES COM. IND. PROD. ALIMENTARES RIBERALVES COM. IND. PROD. ALIMENTARES: US\$ 124.432,50; RIBERALVES COM. IND. PROD. ALIMENTARES RIBERALVES COM. IND. PROD. ALIMENTARES: R\$ 471.947,58; RICEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: R\$ 530.635,05; RICLAY MÁRCIO DE FARIA: R\$ 5.880,44; RIO BRANCO ALIMENTOS S/A: R\$ 298.213,14; RIVOLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 23.167,98; RLH PNEUS LTDA: R\$ 175,00; RM SIMIONE TRANSPORTES LTDA: R\$ 43.501,91; ROAN ALIMENTOS LTDA: R\$ 31.990,24; RODOLFO MATIAS DE ALBUQUERQUE: R\$ 4.387,43; RODOTEC LTDA: R\$ 199,50; RODRIGO ALVES DE LIMA GUSMÃO CARNEIRO: R\$ 3.933,10; RONIELLE SILVA SANTOS: R\$ 215,30; ROSARIAL ALIMENTOS S/A: R\$ 248.131,10; ROSATEX DO NORDESTE PROD. SANEANTES LTDA: R\$ 32.136,09; RUAH ALIMENTOS: R\$ 51.351,54; SALES IND COMER IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA: R\$ 60.420,00; SANDELEH ALIMENTOS LTDA: R\$ 252.881,23; SANTA HELENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS: R\$ 9.153,68; SANTISTA FRIGORIFICO & DISTRIBUIDORA LTD: R\$ 198.354,17; SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS: R\$ 183.900,22; SBDE SOCIEDADE BRAS DE EMB DESC LTDA: R\$ 44.924,35; SEARA ALIMENTOS LTDA: R\$ 627.953,14; SEDE DAS MIUDEZAS ATACADO LTDA: R\$ 78.417,23; SEIWA BUSSAN IMPORTACAO E EXPO: R\$ 22.314,60; SEMF SERVIÇOS METROLOGICOS LTDA - E: R\$ 920,00; SEVERINO JOSÉ CAMPOS DE AMORIM: R\$ 7.037,64; SGS DO BRASIL LTDA: R\$ 325,77; SHELTER EMPRESARIAL LTDA: R\$ 2.185,34; SINOCHEN QINGDAO CO. LTD.: R\$ 121.628,89; SÍTIO BARREIRAS FRUTICULTURA LTDA: R\$ 26.546,34; SOCIEDADE DE BEBIDAS MALACARNE LTDA: R\$ 58.247,41; SOMAR COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTO: R\$ 124.230,15; STERICYCLE GESTÃO DE RESIDUOS INDUSTRIAL LTDA: R\$ 3.557,10; SULBRAS COMERCIO DE FRIOS E ALIMENT: R\$ 20.001,80; SUPRIRSAID COMERCIAL LTDA: R\$ 1.692,80; SUSTENTARE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA: R\$ 301.719,02; TAMBÁU IND ALIMENTOS LTDA: R\$ 43.568,07; TANGARÁ IMP. & EXP S/A: R\$ 22.471,39; TECON SUAPE S/A: R\$ 25.287,71; TERMINAL RETROPORTUARIO CONTAI: R\$ 3.962,87; THERMO BRASIL CONTROLES DE TEMPERATURA: R\$ 38.498,66; TIBBITS ALIMENTOS LTDA: R\$ 5.903,08; TNEX SERVIÇOS DE INFORMATICA L: R\$ 3.416,29; TNS - TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA: R\$ 32.559,28; TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTD: R\$ 39.654,96; TRESM EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$ 8.589,20; TRUST LOCAÇÃO. LOGISTICA E INVESTIM: R\$ 99.140,83; TUDO NOVO ALIMENTOS LTDA: R\$ 11.416,24; TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA: R\$ 8.884,00; UMANA BRASIL-ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA: R\$ 4.388,35; UNILEVER BRASIL LTDA: R\$ 143.812,36; UNIPAUTAS FORMULÁRIOS LTDA: R\$ 900,00; UNIPLASTICOS LTDA: R\$ 484,00; URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA: R\$ 26.754,00; USINA IPOJUCA S/A: R\$ 189.119,70; VALE FERTIL INDUSTRIA DE ALIMENTOS: R\$ 15.939,65; VALQUIRIA TRAJANO DE CARVALHO: R\$ 4.230,27; VENEZA DIESEL COMERCIO LTDA: R\$ 1.760,00; VIA DIESEL DIST. DE VEÍCULOS LTDA: R\$ 1.295,71; VIGOR ALIMENTOS S.A: R\$ 320.883,79; VIGOR ALIMENTOS S/A: R\$ 470.693,71; VINICOLA DO VALE DO SAO FRANCISCO S: R\$ 5.643,55; VLADIMIR MELO ALVES FARIAS: R\$ 212,56; W W TEMPEROS SOBRINHO LTDA: R\$ 28.731,65; WAGNER JOSÉ SANTOS DE ANDRADE: R\$ 11.837,26; WELMA CALENIA DIAS DA SILVA: R\$ 20.250,00; WERVESON MAMEDES PEREIRA: R\$ 282,21; WEST NORWAY: US\$ 737.236,40; WEST NORWAY: R\$ 2.324.138,38; WILSON LUIZ DA SILVA JÚNIOR: R\$ 1.560,62; WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA: R\$ 2.299,04; YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A.: R\$ 5.062,87; YOKI ALIMENTOS SA: R\$ 84.066,35; ZEDARMAR: US\$ 73.892,00.

CLASSE IV – (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE): A B COSTA CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME: R\$ 2.140,60; A B VILELA SILVA ME: R\$ 1.070,00; AGUANOBRE LTDA - ME: R\$ 510,00; ALDEIA MASSAS LTDA EPP: R\$ 2.953,53; ALEXANDRE CARDEAL MACHADO ME: R\$ 1.130,50; AMARA MARIA DA SILVA CONFECÇOES - ME: R\$ 2.780,00; BRP LOGISTICA LTDA ME: R\$ 46.470,05; BRUNAN CONFECÇÕES DE ROUPA EIRELI: R\$ 731,78; CARLOS H.DE A. BELLO - ME: R\$ 1.143,60; CAVALO MARINHO COMBUSTIVEL PERNAMBUCO LTDA - ME: R\$ 53.190,00; CORPORATE TECHNOLOGIES LTDA EPP: R\$ 1.136,26; DELTA TRUCK CENTER SERVIÇOS LTDA - ME: R\$ 1.149,50; DINEL PACK EMBALAGENS LTDA - ME: R\$ 530,44; DURVAL MARQUES DE LEMOS NETO- ME: R\$ 3.230,00; GEST WEB INFORMATICA LTDA - ME: R\$ 1.069,70; IGHOR DE OLIVEIRA XAVIER ME: R\$ 165.335,54; INNOVE PAPER- PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP: R\$ 5.489,33; INTERBRASIL



DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME: R\$ 2.526,14; JAEDSON FRAGOSO DA SILVA ME: R\$ 4.963,13; KL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME: R\$ 332,50; LATICINIO CRUZEIRO LTDA-ME: R\$ 177.441,75; LITORAL PNEUS LTDA - EPP: R\$ 10.304,00; LJJ - CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME: R\$ 18.000,00; LONG WAY IND E COM DE PROALIM EPP: R\$ 138.362,40; LUIZ GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA- ME: R\$ 5.251,33; M.C. STUDIO LTDA - EPP: R\$ 855,00; MAGDA UGEDA DE MATOS ME: R\$ 8.255,52; MAPEK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAME: R\$ 6.092,75; MAT SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR LTDA- ME: R\$ 4.704,00; MONT LOC LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI: R\$ 450,00; MP SUPORTE EMPRESARIAL LTDA -ME: R\$ 625,53; MV2 MARKETING DIRETO LTDA EPP: R\$ 5.456,18; MVM MOTA TRANSPORTES - ME: R\$ 900,00; NELIA DE BARROS ALBUQUERQUE ME: R\$ 1.262,50; NILSON CABRAL DO NASCIMENTO - ME: R\$ 540,00; PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME: R\$ 1.624,24; QUEIJOS FINOS INDUSTRIA, COM E REPRESENTAÇÃO EIRELI LTDA: R\$ 64.731,81; RBB PRODUTOS DE PAN E ALIM LTDA-ME: R\$ 9.470,27; RMR AGROINDUSTRIA, COM. ATACADISTA, BENEFÍCIOS EMPACOTAMENTO DE CEREAIS-EIRELI: R\$ 32.200,35; ROGEMIR GOMES DA SILVA ME: R\$ 220,00; SABOR NA PANELA ALIMENTOS LTDA EPP: R\$ 15.572,40; SEG ELETRONIC SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA ME: R\$ 375,00; SMA AR COMPRIMIDO LTDA - ME: R\$ 700,00; SMQ INFORMATICA LTDA - EPP: R\$ 370,50; SOGELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME: R\$ 3.385,30; TRANSLASIL CARGOS LTDA EPP: R\$ 47.123,95; TRES CARAS MULTIMÍDIA LTDA- ME: R\$ 2.420,08; UNILIFE SAÚDE LTDA - ME: R\$ 2.318,68; VALELAC INDUSTRIA DE LATICÍNIOS EIRELI: R\$ 130.435,90; W. ANDRADE DE SOUSA PLÁSTICOS - ME: R\$ 1.500,00; WANDERLEI DE SOUSA SILVA ME: R\$ 5.595,50. **CREDORES EXTRA-CONCURSAIS:** BANCO COMMERCIAL INVESTMENT TRUST DO BRASIL S.A: R\$ 46.885,00; BANCO DO BRASIL: R\$ 114.198,70; BANCO IBM S.A: R\$ 14.000,00; BANCO ITAU S/A: R\$ 1.473.364,00; BANCO SANTANDER BRASIL S.A: R\$ 95.684,82; BANCO VOLKSWAGEN S.A: R\$ 4.594.000,00. **3) DOS PRAZOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (art. 52, §1º, III - LRF): 3.1) Nos termos do art. 7º, §1º, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para protocolar, diretamente no endereço profissional do Administrador Judicial – LRF – Líderes em Recuperação Judicial Falência e Consultoria empresarial LTDA, sito à Praça Miguel de Cervantes, nº 60, Sala 1406, Empresarial Pernambuco Corporate, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-520, em horário comercial das 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, dirigida ao profissional responsável, Bel. **NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, inscrita na OAB/PE sob o nº 30.920, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, contados da publicação do presente edital no Diário Oficial. **3.2)** Nos termos do art. 8º - LRF, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, §2º - LRF, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. As impugnações devem ser distribuídas por dependência à Recuperação Judicial e autuadas em separado. **3.3)** Nos termos do art. 53 - LRF, o plano de recuperação judicial será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. **3.4)** Nos termos do art. 55 - LRF, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º - LRF. Caso, na data da publicação da relação de que trata o §2º do art. 7º - LRF, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único - LRF, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. Dado e passado nesta Comarca de Recife/PE aos 07/03/2016. Eu, Andrea Paula de Freitas, digitei e subscrevi. Bel. **AILTON SOARES PEREIRA LIMA** Juiz de Direito.

